



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

**OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, Telefone (35) 3644-1222 – CNPJ: 18.192.906/0001-10, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria nº 215/2012, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, em sessão pública na sala da Divisão Municipal de Licitações, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal.

**1.2 - O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.3 - O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 179/2013, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 027/2007, de 26 de julho de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.**

### 2 - OBJETO

**2.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** conforme especificações do anexo I deste edital.

**2.2- A entrega do combustível se dará sob a forma de entrega futura, e parcelada, conforme requisições da prefeitura, através de Ordem de Compra e Fornecimento e de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II, e neste edital. Para a prestação de serviço é necessário que no ato de assinatura da Ata de Registro de preços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame possua bomba de abastecimento no município de Piranguinho.**

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas do ramo de atividades de distribuição de combustíveis automotivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.**

**3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem os anexos contendo:**

Anexo I – Relatório de Especificação

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato

**3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – VII.**

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.**

**LOCAL: Rua Alferes Renó, 200, Centro, CEP 37508-000 – na sede da Prefeitura Municipal.**

**DATA: 22 de Março de 2013.**

**HORÁRIO: 09h00min h.**

**4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

### DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013 DATA: 16/12/2013.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

### DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013 DATA: 16/12/2013

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Piranguinho não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

4.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Termo de credenciamento conforme modelo no Anexo VII.

**Observação:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## 5 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

5.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso necessário.

## 6- CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

6.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo I**, deste Edital.

6.6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes.

6.7 – Os representantes das empresas proponentes deverão apresentar **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital**, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (modelo constante no **Anexo V**), **juntamente com o CREDENCIAMENTO** sob pena de não poderem participar do certame.

6.8 – Feito o CREDENCIAMENTO, os representantes entregarão os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

## 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPES DE Nº 01)

O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos ordenadamente conforme a seguir:

### 7.1 – Preenchimento da Proposta Comercial

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IX, deste edital e, deverão conter:

**7.1.1** – Razão Social, número do CNPJ, endereço, data, hora e número do processo de licitação do Pregão Presencial e meio de comunicação à distância da licitante;

**7.1.2** – **O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato, diante da solicitação e requisição do funcionário devidamente designado pela administração para abastecer os veículos e deverá ser aplicado diretamente no reservatório (tanque) do mesmo, conforme a quantidade estipulada na requisição.**

**7.1.3** – **O fornecimento dos combustíveis ora licitados será contratado pelo período de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**7.1.4**- Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto.

**7.1.5**- É vedado a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

**7.1.6**- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de envio da sua proposta comercial.

**7.1.7**- O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computado todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes, sendo que os valores unitários deverão ser de no máximo 02(duas) casas decimais depois da vírgula

## 8. - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.1.1** – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.1.2**– Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.1.3** – Serão consideradas **Classificadas** as Empresas Proponentes que apresentarem “Proposta Comercial” que atenda a todas as exigências do EDITAL.

**8.1.4**- Caso ocorra reajuste do preço dos combustíveis entre o período da publicação e a abertura da licitação, a porcentagem de reajuste será considerada para fins de preço máximo.

**8.1.5** – Ocorrerá Empate quando o Preço por item da Proponente, após o estudo do item seguinte - cálculo do preço final -, indicar igualdade de Preços –

**8.1.6** – O desempate obedecerá aos critérios estabelecidos na lei, por sorteio, com ou sem a presença do Representante do Proponente e constará, necessariamente, de ATA.

**8.1.7** – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, respeitados os parâmetros acima, item 6.4 e sub itens, ficando em primeiro lugar o que oferecer o menor preço.

## 8.2 - LANCES VERBAIS

**8.2.1**– Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.2.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3** - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

**8.2.4** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

## 8.3 - JULGAMENTO

**8.3.1** - O Critério de Julgamento será o de menor preço por item.

**8.3.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do Edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.4.1**- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

**8.3.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.3.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**8.5** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, as autenticações poderão ser feitas pelo Setor de Licitações antes da abertura dos envelopes de proposta, entregues em envelopes identificando como nº 02 (dois), lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

### **9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1**-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2**-Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**9.1.3**-Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

### **9.2-REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.1** – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

**9.2.2** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (conjunta);

**9.2.3** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.4**- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**9.2.5**- Certidão negativa de débito para com a receita estadual

**9.2.6**- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

**9.2.7**-Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica - CNPJ

**(ESTES DOCUMENTOS DEVEM SER COLOCADOS NO ENVELOPE 02)**

### **9.3- OUTROS DOCUMENTOS**

**9.3.1**- Autorização ambiental de funcionamento emitida pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental

**9.3.2**- Em se tratando de MICROEMPRESA – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição deverá ser efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou consulta ao SIMPLES NACIONAL impressa, para aplicação do – EPP’s efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. (MODELO)

**9.3.3**- Declaração de fatos supervenientes

**9.3.4**- Declaração que Não emprega menor

**9.3.5**- Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital

**(ESTES DOCUMENTOS DEVEM SER COLOCADOS NO ENVELOPE 02)**

## **10 - RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.7** - Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA.**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2**- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1**- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado a assinar a ata de registro de Preços, CONTRATO ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo X e da proposta.

**12.1.1**- Caso o adjudicatário se recuse a assinar a ata, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a ata.

**12.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1**- A Prefeitura Municipal de Piranguinho, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.1.1** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13.2** – O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura, após verificação pelo Setor de Administração, das Notas Fiscais e Requisições, superadas as dúvidas, com as respectivas assinaturas dos secretários –

**13.2.1** – caso os dias referidos caiam em feriados, serão remetidos para o dia útil imediatamente posterior àquele.

**13.2.2** – para tanto deverá o Contratado, apresentar os Documentos para averiguação e conferência, com 02(dois) dias de antecedência, até as 09:00 hs, impreterivelmente.

**13.2.3** – caso não sejam respeitados os prazos acima, o respectivo pagamento será remetido para o dia imediatamente posterior.

**13.3** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2010-3.3.90.30.00; 02.02.02.06.181.0101.2019-3.3.30.41.00; 02.02.02.06.181.0102.2020-3.3.30.41.00;  
02.05.01.26.782.0710.2040-3.3.90.30.00; 02.07.01.12.122.0052.2052-3.3.90.30.00; 02.07.01.12.361.0407.2060-3.3.90.30.00;  
02.08.01.10.122.0052.2064-3.3.90.30.00; 02.08.02.10.302.0210.2074-3.3.90.30.00; 02.08.02.10.305.0245.2078-3.3.90.30.00;  
02.10.01.08.244.0125.2088-3.3.90.30.00; 02.10.02.08.243.0016.2096-3.3.90.30.00.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** - multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

**14.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Piranguinho;

**14.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 2(dois) anos.

**14.2** – **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

**14.2.1** – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**14.2.2** – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total estimado;

**14.2.3** – entrega do objeto em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

**14.2.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.

**14.3**- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**15.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

**15.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.5** - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3644-1759.

Piranguinho, 02 de dezembro de 2013.

-----  
Luciana Cristina Ribeiro  
Pregoeira.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

## **RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL**

Processo Licitatório: 572/2013  
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO)  
Número da Licitação: 064/2013  
Aquisição de: Combustível

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório 572/2013, referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO, é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	100.000	LITRO	GASOLINA COMUM
2	130.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM
3	40.000	LITRO	OLEO DIESEL S-10

Piranguinho-MG, 02 de dezembro de 2013.

Luciana Cristina Ribeiro  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2013, autorizado pelo ato da folha (\_\_\_\_) do processo de Pregão Presencial nº 064/2013, Processo de Registro de Preços nº 572/13 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ ----- (-----).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos decenalmente, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:  
02.01.01.04.122.0052.2010-3.3.90.30.00; 02.02.02.06.181.0101.2019-3.3.30.41.00; 02.02.02.06.181.0102.2020-3.3.30.41.00;  
02.05.01.26.782.0710.2040-3.3.90.30.00; 02.07.01.12.122.0052.2052-3.3.90.30.00; 02.07.01.12.361.0407.2060-3.3.90.30.00;  
02.08.01.10.122.0052.2064-3.3.90.30.00; 02.08.02.10.302.0210.2074-3.3.90.30.00; 02.08.02.10.305.0245.2078-3.3.90.30.00;  
02.10.01.08.244.0125.2088-3.3.90.30.00; 02.10.02.08.243.0016.2096-3.3.90.30.00.
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/13.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 018/13, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....  
com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de .....,  
CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.  
..... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com  
a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....  
com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de .....,  
CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.  
..... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis – 16 – anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....  
com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de .....,  
CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ....  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.  
..... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520  
de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 018/2013 do Município de  
Piranguinho, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em  
epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s  
01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea "c" do Inciso I do Item V do Edital

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, CREDENCIA o Sr. .... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2013

(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

### IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

## ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório: 572/2013

Modalidade: Pregão presencial – REGISTRO DE PREÇOS

Número: 064/2013

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:			I.E.:		
Item	Qtde	Un	Objeto Licitado	Preço Unit	Preço total
01	40.000	LITRO	Gasolina Comum		
02	120.000	LITRO	Óleo Diesel		
03	15.000	LITRO	Óleo diesel S-10		
VALOR TOTAL:					
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA:					

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Resp. Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

## **ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2013 Pregão presencial 064/2013**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS**  
**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, Telefone (35) 3644-1222 – CNPJ: 18.192.906/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS SILVA, brasileiro, casado, servidor publico, residente e domiciliado na cidade de Piranguinho, MG, na Rua Joaquim P. M. Sobrinho, nº 55, Centro, portador do RG nº M-2.796.622 SSP/MG e CPF/MF nº 052.151.358-86, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **1.2 - DO CONTRATADO**

**1.2.1 - .....**

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1 -** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 367/2013 – Pregão presencial Nº 18/2012, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **2.1 - DO OBJETO**

**2.1.1 -** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA PROPOSTA**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

#### **2.2- DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.2.1 -** O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato, diante da solicitação e requisição do funcionário devidamente designado pela administração para abastecer os veículos e deverá ser aplicado diretamente no reservatório(tanque) do mesmo, conforme a quantidade estipulada na requisição.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

#### **3.1- DO PRAZO**

**3.1 -** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1 –** Fica ajustado o preço, conforme segue:

**3.2.1.1.** R\$......por litro de gasolina comum

**3.2.1.2.** R\$ .....por litro de óleo diesel

**3.2.1.3.** R\$......por litro de óleo diesel S-10

**3.2.1.4.** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1 -** O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota fiscal/fatura, na tesouraria da prefeitura, após verificação pelo setor de Administração, das notas e requisições, com as respectivas assinaturas dos secretários.

**3.3.2 –** caso os dias referidos caiam em feriados, serão remetidos para o dia útil imediatamente posterior àquele.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

**3.3.3** – para tanto deverá o Contratado, apresentar os Documentos para averiguação e conferência, com 02(dois) dias de antecedência, até as 09:00 hs, impreterivelmente.

**3.3.4** – caso não sejam respeitados os prazos acima, o respectivo pagamento será remetido para o dia imediatamente posterior.

## **3.4- OS REAJUSTES DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**3.4.1** - Ocorrendo reajuste nos preços dos combustíveis, por determinação do Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os preços praticados no Contrato serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da assinatura do Contrato com a Municipalidade e o dia da entrada em vigor no novo preço a ser praticado no País, aplicado sobre o preço proposto.

**3.4.2** – De acordo com os permissivos do art. 65, § 1º da Lei de Licitações, a Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do limite do Contrato realizado.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2010-3.3.90.30.00; 02.02.02.06.181.0101.2019-3.3.30.41.00; 02.02.02.06.181.0102.2020-3.3.30.41.00;  
02.05.01.26.782.0710.2040-3.3.90.30.00; 02.07.01.12.122.0052.2052-3.3.90.30.00; 02.07.01.12.361.0407.2060-3.3.90.30.00;  
02.08.01.10.122.0052.2064-3.3.90.30.00; 02.08.02.10.302.0210.2074-3.3.90.30.00; 02.08.02.10.305.0245.2078-3.3.90.30.00;  
02.10.01.08.244.0125.2088-3.3.90.30.00; 02.10.02.08.243.0016.2096-3.3.90.30.00.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela entrega e qualidade do combustível nas especificações do presente contrato, no Edital nº 367/2013 e na forma e condições determinadas pela Administração.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** - Fiscalizar a execução;

**6.1.2** - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos combustíveis, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao funcionário responsável pelos abastecimentos expedir a autorização de fornecimento ao contratado, e aos secretários receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pelo recebimento do combustível.

**8.2** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Administração e finanças, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretário de Infra estrutura.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sem prejuízo das sanções previstas no Edital nº 367/2013, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br  
PREGÃO PRESENCIAL 064/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 572/13

**9.1.4** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.1.5**-Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos requisitados, ficará o Contratado sujeito às penalidades emanadas do art. 86 da mesma referida Lei de Licitações, nas seguintes situações:

**9.1.6**- atraso de até 02 (dois) dias: multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**9.1.7**- atraso superior a 05 (cinco) dias: multa de 3% (tres) por cento sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**9.1.8**-Pela inexecução parcial ou total do referido Contrato a ser assinado, poderá a Administração, garantida a Defesa e o Contraditório, aplicar as penas previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei de Licitações e, cumulativamente, multa de 15% (quinze) por cento, sobre o valor dos produtos não entregues.

**9.1.9**-Multa a ser aplicada, no montante da diferença de preço resultante da nova licitação a ser realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**9.1.10**-Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, logo após a sua imposição definitiva.

**9.1.11**-As multas são autônomas e independentes e a sua aplicação não exime a Contratada de receber outras.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1**-A rescisão Contratual poderá ocorrer por ATO Unilateral e por escrito, da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações e suas alterações.

**10.2**-Poderá ser amigável, por Acordo entre as partes, mediante Autorização por escrito e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Licitatório, desde que conveniente para a Municipalidade.

**10.3**-A Inexecução total ou Parcial do Contrato ensejará sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Contrato e no artigo 78 da Legislação Licitatória.

**10.4**-Em caso de rescisão do Contrato, previstas nos inc. XII a XVII do referido art. 78, sem que haja culpa da Contratada, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando o mesmo ocorrer.

**10.5**-A rescisão Contratual de que trata o inc. I do art. 78,acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incs I a IV, da Lei de Licitações

**10.6** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranguinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ANTONIO CARLOS SILVA**

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas: